

## ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Aos **(XXXX)** dias do mês de **(XXXX)** de 2013, de um lado **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS**, mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, situada na Av. Alberto Torres, 111, Alto, Teresópolis/RJ, CEP: 25.962-004; inscrita no CNPJ/MF nº 32.190.092/0001-06, representada pelo seu Diretor Geral, Luis Eduardo Possidente Tostes, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade n.º 1.046.457 - IFP e do CPF 224.925.427/34 e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONCEDENTE**, situada à **(Rua/Av; nº, Bairro, Município/Estado, CEP)**, inscrita no CNPJ/MF n.º **(XXXX)**, neste ato representada pelo seu **(cargo do representante, como por exemplo: presidente, diretor), (nome completo do representante)**, portador do documento de identidade n.º **(XXXX e órgão expedidor)** e do CPF n.º **(XXXX)**, celebram o presente convênio para concessão de ESTÁGIO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, nos termos que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para realização de ESTÁGIO de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não obrigatório, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contidos na Lei nº 11.788/2008, além de atividades de cunho social e técnico demandada pela CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO**

Para realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 3º, inciso II da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2.1 - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE;

2.2 – Quando se tratar de estágio curricular obrigatório, a seleção prévia e a indicação dos estagiários serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

2.3 – Quando se tratar de estágio curricular não obrigatório, a seleção prévia e a indicação dos estagiários serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo lícito à CONCEDENTE efetuar a seleção final do nome ou dos nomes propostos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o **Plano de Estágio** previamente elaborado, inclusive designando orientador e/ou supervisor para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

3.1 - A CONCEDENTE deverá compatibilizar a jornada de trabalho com os horários da Universidade;

3.2 - À CONCEDENTE caberá controlar a frequência e avaliar o desempenho do aluno-estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicando o resultado à ESCOLA;

3.3 - A CONCEDENTE poderá emitir relatórios ou declarações comprobatórias da realização dos ESTÁGIOS;

3.4 – A CONCEDENTE deve informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO em casos de prorrogações e rescisões dos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

4.1 - Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

4.2 – Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação do ESTAGIÁRIO;

4.3 – Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE através de instrumentos próprios;

4.4 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

4.5 – Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

5.1 – A CONCEDENTE deve ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social e profissional;

5.2 – A CONCEDENTE deve indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento, para desenvolver as atividades constantes no Plano de Atividades, a fim de orientar e supervisionar até **(número) (por extenso)** estagiários simultaneamente por turno;

5.3 – A CONCEDENTE, por ocasião do término do estágio, deverá entregar o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

5.4 – A CONCEDENTE deve manter à disposição da Supervisão do Estágio, documentos que comprovem a relação de estágio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS ESTAGIÁRIOS**

O estagiário se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim, as normas de trabalho pertinentes aos trabalhadores da CONCEDENTE, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações que tiver acesso, em decorrência do estágio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

Na vigência do Estágio Obrigatório, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidentes pessoais, executado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. No caso de Estágio Não Obrigatório, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidentes pessoais executado pela CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

7.1 – O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, por prazo de 05 (cinco) anos;

7.2 – É facultado às partes o direito de rescindir o presente compromisso quando lhes convier, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data de conclusão do semestre letivo, a fim de resguardar o direito de o estudante concluir as atividades já iniciadas e programadas conforme o Termo de Compromisso de Estágio, não acarretando daí indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a)s estagiário (a)s e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

De comum acordo as partes elegem o Foro da cidade de Teresópolis/RJ, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e conveniadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

**LOCALIDADE , XX de XXXX de 2013.**

---

Luis Eduardo Possidente Tostes  
Diretor Geral  
Fundação Educacional Serra dos Órgãos

---

Nome do Representante da Concedente  
Cargo do representante da concedente  
nome da CONCEDENTE

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: